



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.086324/2023-66

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 002/ANAC/2019-CENTRO-OESTE – EDITAL N. 001/2018

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO N.
002/ANAC/2019-CENTRO-OESTE,
CELEBRADO EM 03 DE SETEMBRO DE
2019, ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL E A SPE
CONCESSIONÁRIA AEROESTE
AEROPORTOS S.A.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 00058.008244/2023-70, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede na Av. Governador João Ponce de Arruda s/n (Lot. Jd. Aeroporto), Sala A, Aeroporto – Centro-Sul, CEP 78125-152, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.331.544/0001-58, representada na forma de seus atos constitutivos pelo **Sr. Marco Antônio Migliorini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 6525687, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 007.276.576-31 e pelo **Sr. Alexander Cerqueira Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.695.763 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.153.878-26, ambos com endereço na Rua Bela Cintra 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01.415-907, São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto n. 002/ANAC/2019, celebrado em 03/09/2019 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

2.1. O item 6.13 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

6.13 A primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão:

6.13.1 afeta aos itens 6.12.1 e 6.12.2 ocorrerá em 2027, e as demais a cada período de cinco anos a partir de então.

6.13.2 afeta aos itens 6.12.3 e 6.12.4 ocorrerá entre o 5º e 6º reajustes, e as demais a cada período de cinco anos a partir de então.

2.2. O item 6.14 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os subitens 6.14.1 e 6.14.2:

6.14 Em cada Revisão dos Parâmetros da Concessão afeta aos itens 6.12.1 e 6.12.2, a ANAC poderá:

6.14.1

6.14.2

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS**

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, os demais itens e subitens do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificados, alterados ou substituídos pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

4.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.3. E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Agência Nacional de Aviação Civil

Poder Concedente

SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S/A

Concessionária

SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S/A

Concessionária

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Migliorini, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Cerqueira Silva, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 27/05/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Correa Leite, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 13/06/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9500320** e o código CRC **D291A204**.
